

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/95

(Publicada no Diário Oficial de 25/10/1995)

Alterada pela IN nº 55/03.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 70, inciso XX, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460 de 07 de junho de 1989, resolve expedir as seguintes,

INSTRUÇÕES

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

| ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | R\$ |
|--|---------|------|
| 11 SUCATAS | | |
| 11.31 Aço Inoxidável | Kg | 0,36 |
| 11.29 Aço carbono | Kg | 0,08 |
| 11.30 Aço comum | Kg | 0,07 |
| 11.07 Revogado | | |
| Nota: O item 07.01 foi revogado pela Instrução Normativa nº 55/03, DOE de 11/12/03, efeitos a partir de 01/01/04. | | |
| Redação original, efeitos até 31/12/03: "11.07 Ferro kg. 0,06" | | |
| 11.10 Flandres | Kg | 0,06 |
| 11.11 Grampo - lataria | Kg | 0,06 |
| 11.12 Grampo - parafuso | Kg | 0,06 |
| 11.19 Tubo de ferro | Kg | 0,06 |
| 11.32 - Sucata de Ferro Mista | Kg | 0,30 |
| Nota: O item 11.32 foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 55/03, DOE de 11/12/03, efeitos a partir de 01/01/04. | | |
| 11.33 - Sucata de Fero Prensada | Kg | 0,45 |
| Nota: O item 11.33 foi acrescentado pela Instrução Normativa nº 55/03, DOE de 11/12/03, efeitos a partir de 01/01/04. | | |

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a anterior pertinente ao assunto.

Salvador, 24 de outubro de 1995.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor